

CONSULTA FORMAL – BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO

A **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.000.400/0001-46 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do artigo 40 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultá-los formalmente (“Consulta Formal”) sobre a seguinte ordem do dia:

(i) manutenção da taxa de administração do Fundo nos moldes atuais, nos termos dos art. 36, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15.

(ii) caso não seja aprovado o item (i), deliberar pela alteração da cobrança da taxa de administração do Fundo, caso o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos dos art. 36, § 1º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15.

Segue abaixo a proposta da Administradora:

“Art. 32 - A ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de gestão do FUNDO, com exclusão de qualquer outra, caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, a seguinte remuneração, cobrada mensalmente: o equivalente à 0,3% (três décimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor de Mercado do Fundo, calculado diariamente à taxa “1/252” (um duzentos e cinquenta e dois avos) de forma linear, tendo como piso mensal o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.

§ 1º - Caso as cotas do FUNDO deixem de integrar índice de mercado, A ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de gestão do FUNDO, com exclusão de qualquer outra, a seguinte remuneração, cobrada mensalmente: o equivalente à 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos) ao mês sobre o total de receitas do FUNDO, deduzidas todas as despesas e provisões do FUNDO, antes da incidência da referida taxa, tendo como piso mensal o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.

§ 2º - Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria o Banco do Brasil S.A. receberá o equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO do dia anterior, calculado diariamente à taxa “1/252” (um duzentos e cinquenta e dois avos) de forma linear, tendo como piso mensal o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.

§ 3º - Pela prestação dos serviços de escrituração de cotas, o Banco do Brasil S.A. receberá o equivalente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV, somado ao valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por investidor.

§ 4º - O Valor de Mercado do FUNDO será calculado com base na cotação de fechamento do dia anterior ou da última cotação de fechamento disponível multiplicado pela quantidade de cotas do fundo.

Art. 33 - A taxa de administração, custódia, controladoria e escrituração serão pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.”

Conforme item I da Deliberação CVM nº 774/17, para que a matéria constante da presente Consulta Formal seja aprovada, é necessária a aprovação de Cotistas por maioria simples, uma vez que não atingimos o quorum qualificado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18/10/2016 sobre a mesma ordem do dia.

Assim, a Administradora solicita a análise por V. Sas. e o posicionamento quanto às propostas ora formuladas **até às 10:00 do dia 05 de fevereiro de 2018**, por meio do preenchimento da Carta-Resposta anexa e do seu posterior envio à Administradora. O resumo das deliberações será divulgado ao mercado em 05 de fevereiro de 2018.

Para todos os fins de direito e, em conformidade com a regulamentação aplicável, a aprovação das matérias objeto desta Consulta Formal terão a força de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail supot02@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 26 de dezembro de 2017

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL